ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS DAS COMISSÕES REGIONAIS E DOS COORDENADORES NACIONAIS DE ÁREA

(Documento aprovado na reunião ordinária do Conselho Federativo Nacional de 2015)

1) DO SECRETÁRIO DAS COMISSÕES REGIONAIS

- a) Assessorar o Presidente do CFN/FEB e o Vice-Presidente de Unificação da FEB nos assuntos relacionados à região federativa sob a sua responsabilidade.
- b) Auxiliar no fortalecimento e dinamizar as ações voltadas ao estudo, à difusão e à prática da Doutrina Espírita, e de Unificação do Movimento Espírita relativas à respectiva região federativa.
- c) Apoiar as Entidades Federativas Estaduais da respectiva região no desenvolvimento de suas ações, podendo colaborar na divulgação e realização de eventos, no acompanhamento de atividades, na proposição de ações integradas e demais demandas dos Estados.
- d) Articular e estabelecer comunicação periódica com os Presidentes das Entidades Federativas Estaduais no âmbito de sua região, favorecendo o diálogo e a identificação de temas a serem propostos para a pauta das reuniões da Comissão Regional e do Conselho Federativo Nacional.
- e) Utilizar estratégias de comunicação virtual de modo a favorecer e potencializar o contato e o intercâmbio em parceria com os Presidentes das Entidades Federativas Estaduais da região, os Coordenadores Nacionais e Regionais de Área e seus adjuntos, e o Presidente e Vice-Presidente de Unificação da FEB.
- f) Participar das reuniões do Conselho Federativo Nacional e da Comissão Executiva do CFN da FEB.
- g) Representar a Comissão Regional nas reuniões da Comissão Executiva.
- h) Acompanhar e auxiliar a Entidade Federativa anfitriã na organização da reunião da Comissão Regional.
- i) Realizar a ata das reuniões das Comissões Regionais.
- j) Estar ciente e acompanhar as ações das Áreas do Movimento Espírita no âmbito da sua região.
- k) Agir integradamente com o Presidente do CFN/FEB e Vice-Presidente de Unificação da FEB, com os Presidentes das Entidades Federativas Estaduais de sua região, com os Coordenadores Nacionais e Regionais das Áreas, e com os Secretários Regionais das demais regiões, no desempenho de suas funções.

2) DO COORDENADOR DE ÁREA EM ÂMBITO NACIONAL

- a) Auxiliar no fortalecimento e dinamização das ações voltadas ao estudo, prática e difusão da Doutrina Espírita e de Unificação do Movimento Espírita relativas à respectiva Área de atividade, em âmbito nacional.
- b) Estimular através das Federativas Estaduais a implantação, implementação e integração das ações relativas à respectiva Área no contexto das atividades do Centro Espírita e do Movimento Espírita, considerando-se as especificidades socioculturais das regiões e Estados.
- c) Contribuir com a formação inicial e continuada de colaboradores da respectiva Área nas Entidades Federativas Estaduais, por meio de estudos, seminários, encontros, exposições presenciais ou à distância, dentre outros.
- d) Utilizar estratégias de comunicação virtual de modo a favorecer e potencializar o contato e o intercâmbio entre os Presidentes das Entidades Federativas Estaduais das regiões, os Coordenadores Nacionais e Regionais de Área e seus adjuntos, os Secretários Regionais, e o Presidente e Vice-Presidente de Unificação da FEB.
- e) Favorecer o intercâmbio de experiências e o estreitamento dos vínculos de solidariedade, de união e de fraternidade entre os representantes da Área em âmbito nacional, regional e estadual, visando otimizar a comunicação e o fortalecimento das ações federativas.
- f) Produzir, em conjunto com os Coordenadores Regionais da Área e os representantes da Área das Entidades Federativas Estaduais, materiais e subsídios orientadores, de acordo com as deliberações do Conselho Federativo Nacional.
- g) Coordenar a reunião da respectiva Área nas Comissões Regionais e participar das reuniões do Conselho Federativo Nacional, da Comissão Executiva, dentre outras de caráter federativo.
- h) Agir integradamente com o Presidente do CFN/FEB e Vice-Presidente de Unificação da FEB, com os Presidentes e representantes de Área das Entidades Federativas Estaduais, com os Secretários Regionais, com os Coordenadores Regionais da Área e com os Coordenadores Nacionais das demais Áreas, no desempenho de suas funções.